

SENADO FEDERAL

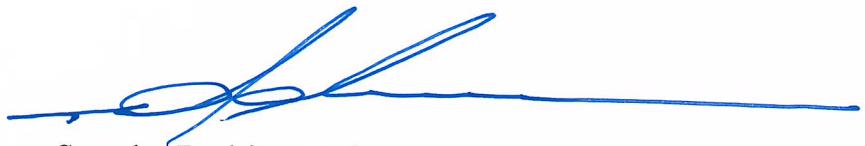
Reconhece o Carnaval de Pernambuco
como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Carnaval de Pernambuco, realizado em diversas regiões do Estado, é reconhecido como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de setembro de 2023.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal